

## Índice

<b>CHEFE DE GABINETE</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI MUNICIPAL Nº 071-GAB, DE 27 DE MAIO DE 2022.</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 107-GAB, DE 27 DE MAIO DE 2022.</b> .....	2

**CHEFE DE GABINETE**

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo  
Código identificador: d2qnp6dn2ek20220527120521

**LEI**

**PORTARIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 071-GAB, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 107-GAB, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE AINDA NÃO TIVERAM SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de Maio de 2022 aos servidores públicos municipais efetivos da Secretaria Municipal de Educação que ainda não tiveram seus salários reajustados. Parágrafo Único: Para efeitos da revisão salarial, fica garantida para todos os servidores públicos municipais efetivos da Secretaria Municipal de Educação a DATA-BASE no dia 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024. Art. 2º Em relação aos professores efetivos em regência de sala de aula fica garantido a majoração do “Incentivo Funcional I” de 10% (dez por cento), o qual já tinha sido concedido em Lei datada de 2017, para o percentual de 12% (doze por cento), computando assim um aumento de 2% no que se refere ao “Incentivo funcional I”. Art. 3º – O município de Montes Altos doravante se compromete a conceder Vale-alimentação a todos os servidores efetivos no percentual de 12% (doze por cento), a partir do dia 1º de maio de 2022. Art. 4º – O município de Montes Altos se compromete a reajustar o “Incentivo Funcional III” no percentual de 12% (doze por cento), a título de Plano de Saúde, para todos os servidores públicos municipais efetivos da Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e as despesas decorrentes desta Lei dependerão de dotação orçamentária do FUNDEB. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. MARIA CÉLIA DA SILVA BRITO, Diretora de Escola, a ausentar-se do Município, no dia 27 e 28/05/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 135/2022-SEMEDH. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 27 de maio de 2022. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo  
Código identificador: lpa8yimv720220527160551

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Paulo de Oliveira Araújo**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=12121962000188/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:27.05.2022 23:05